PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.991.071/0001-00, situado à Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ERLON TANCREDO COSTA, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para execução do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Lei Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 008/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h45** do dia **17 de fevereiro de 2022**, na Secretaria de Administração deste Município, situado a Avenida José Oselame nº 209, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14h00** do dia **17 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Rio Rufino, situada no endereço citado no **item 1.2**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Rio Rufino/SC, conforme especificações constantes no **Anexo “F”** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL**)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, do contrato social ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Rio Rufino e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Licitações deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita (MODELO CONSTANTE DO ANEXO “G”), redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

**a) Descrição do objeto a ser ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo “F”do presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** Indicação do **percentual da taxa de administração**, expresso em percentual, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, os custos de emissão, remissão, personalização, fornecimento e entrega de cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

**c) A taxa máxima aceitável para o certame será de 0,00% (zero por cento), sendo aceitável a oferta de valor zero ou negativa.**

d) Apresentação da proposta seguindo a estipulada no **Anexo “G”** conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **PREÇO TOTAL R$** |
| Contratação de empresa para gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação | Valor Mensal R$ 35.467,08  Valor Anual R$ 425.604,96 |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | **\_\_\_\_% ao mês** |
| Preço Total descontando o valor correspondente a taxa de administração máxima. | Valor Mensal R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Valor Anual R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

5.2 - Os valores deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
6. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”;**
7. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa licitante no fornecimento dos serviços ora licitados;
8. Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do **Anexo “D”** deste Edital.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a”** a **“e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Rio Rufino.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Rio Rufino, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a”** a **“e”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **VALOR GLOBAL** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acordão 1.211/2022 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS**

9.1 - A taxa máxima aceitável para o certame será de 0,00% (zero por cento).

**10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 - Os serviços deverão ser executados seguindo todas as especificações constantes do Anexo “F”.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A Administração Municipal de Rio Rufino efetuará o pagamento do objeto desta licitação, mensalmente, conforme seu cronograma de pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização do Contrato, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

11.1.1 - As Notas Fiscais Eletrônicas para pagamento deverão ser enviadas nos e-mails: [administracao@riorufino.sc.gov.br](mailto:administracao@riorufino.sc.gov.br).

11.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, e as futuras dotações que as substituirão nos exercícios posteriores:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| N° Desp. | | | Organograma | | | | | |  | Proj./Ativ. | | | |  | | Elemento Despesa | | | | |
| 5 | | | 08.001 | | | | | | 0.1.00.0000 | 2.052 | | | | 08.001.08.243.0007.2052.3.3.90.00.00 | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | | |
| 3 | | | 08.001 | | | | | | 0.1.00.0000 | 2.022 | | | | 08.001.08.244.0007.2022.3.3.90.00.00 | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | | |
|  |  |  | |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  | |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO | | | | | |
| N° Desp. | Organograma |  | Proj./Ativ. |  | Elemento Despesa |
| 33 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.007 | 06.001.12.361.0004.2007.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 2 | 02.001 | 0.1.00.0000 | 2.003 | 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 42 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.011 | 06.001.12.365.0004.2011.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 39 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.009 | 06.001.12.361.0004.2009.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 72 | 09.001 | 0.1.00.0000 | 2.053 | 09.001.04.121.0100.2053.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 60 | 07.001 | 0.1.00.0000 | 2.038 | 07.001.20.606.0012.2038.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 17 | 05.001 | 0.1.00.0000 | 2.034 | 05.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 8 | 03.001 | 0.1.00.0000 | 2.005 | 03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.00.00 | 3.1.90.00.00.00.00.00 |
| 36 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.008 | 06.001.12.361.0004.2008.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 5 | 02.002 | 0.1.01.0000 | 2.004 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO | | | | | |
| N° Desp. | Organograma |  | Proj./Ativ. |  | Elemento Despesa |
| 2 | 04.001 | 0.1.02.0002 | 2.015 | 04.001.10.301.0006.2015.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 15 | 04.002 | 0.1.02.0002 | 2.014 | 04.002.10.301.0006.2014.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: SERVICO AUT. SANEAMENTO BASICO - SASB RIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| N° Desp. | | | Organograma | | | | |  | Proj./Ativ. | | | |  | | | Elemento Despesa | | | |
| 2 | | | 10.001 | | | | | 0.1.00.0000 | 2.063 | | | | 10.001.17.512.0103.2063.3.3.90.00.00 | | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | |
| 5 | | | 10.001 | | | | | 0.1.00.0000 | 2.064 | | | | 10.001.17.512.0103.2064.3.3.90.00.00 | | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | |
|  |  |  | |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |

**12 - DO REAJUSTE**

12.1 - O percentual proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão nos termos do §2 do Art. 41 da Lei 8.666/93. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do §1 do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Compras deste Município, e endereçada ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “E”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3279-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Rufino reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Rio Rufino não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob as penas previstas em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Urubici, SC, excluído qualquer outro.

**18** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. **Anexo “D”** – MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO;
5. **Anexo “E”** – MINUTA CONTRATUAL;
6. **Anexo “F”** – TERMO DE REFERENCIA
7. **Anexo “G”** – MODELO DE PROPOSTA.

Rio Rufino, SC, 03 de fevereiro de 2022.

**ERLON TANCREDO COSTA**

**Prefeito de Rio RufinoPREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

###### ANEXO “A”

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# À Prefeitura Municipal de Rio Rufino, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** , na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

#### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

#### (número da carteira de identidade e CPF)PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

#### ANEXO “D”

#### MINUTA CONTRATUAL

###### MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

###### DECLARAÇÃO

**……………………………………………….,** inscrita no CNPJ N° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade ………... / \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° ………………………………... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

#### ANEXO “E”

#### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 95.991.071/0001-00, com sede na Avenida José Oselame, nº 209, centro, Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Erlon Tancredo Costa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a seguradora **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 006/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2022, e que se regerá pela Lei 10.520/02 e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Rio Rufino/SC, de acordo com as condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão nº 005/2022.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão nº 005/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada, no prazo máximo de 10 dias (úteis) e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento pelo próprio usuário.

2.1.1. Os cartões deverão ser personalizados com as cores e logomarcas disponibilizadas pelo Município.

2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3. Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão.

2.4. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, o qual possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5. A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.6. A entrega e disponibilização de cartões deverá ser realizada em envelope individual e nominal, constando, em seu corpo:

a) nome da contratante;

b) nome do usuário;

c) validade impressa no cartão.

2.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;

c) Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.8. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA receberá o valor mensal correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, cujo montante estimado perfaz R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), devendo ser descontado/acrescido deste valor a taxa de administração de \_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), totalizando o valor estimado de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) para este Contrato.

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, e as futuras dotações que as substituirão nos anos posteriores:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| N° Desp. | | | Organograma | | | | | |  | Proj./Ativ. | | | |  | | Elemento Despesa | | | | |
| 5 | | | 08.001 | | | | | | 0.1.00.0000 | 2.052 | | | | 08.001.08.243.0007.2052.3.3.90.00.00 | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | | |
| 3 | | | 08.001 | | | | | | 0.1.00.0000 | 2.022 | | | | 08.001.08.244.0007.2022.3.3.90.00.00 | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | | |
|  |  |  | |  |  |  |  |  | | |  |  |  |  |  | |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO | | | | | |
| N° Desp. | Organograma |  | Proj./Ativ. |  | Elemento Despesa |
| 33 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.007 | 06.001.12.361.0004.2007.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 2 | 02.001 | 0.1.00.0000 | 2.003 | 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 42 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.011 | 06.001.12.365.0004.2011.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 39 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.009 | 06.001.12.361.0004.2009.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 72 | 09.001 | 0.1.00.0000 | 2.053 | 09.001.04.121.0100.2053.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 60 | 07.001 | 0.1.00.0000 | 2.038 | 07.001.20.606.0012.2038.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 17 | 05.001 | 0.1.00.0000 | 2.034 | 05.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 8 | 03.001 | 0.1.00.0000 | 2.005 | 03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.00.00 | 3.1.90.00.00.00.00.00 |
| 36 | 06.001 | 0.1.01.0001 | 2.008 | 06.001.12.361.0004.2008.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 5 | 02.002 | 0.1.01.0000 | 2.004 | 02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO | | | | | |
| N° Desp. | Organograma |  | Proj./Ativ. |  | Elemento Despesa |
| 2 | 04.001 | 0.1.02.0002 | 2.015 | 04.001.10.301.0006.2015.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |
| 15 | 04.002 | 0.1.02.0002 | 2.014 | 04.002.10.301.0006.2014.3.3.90.00.00 | 3.3.90.00.00.00.00.00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recursos orçamentários: SERVICO AUT. SANEAMENTO BASICO - SASB RIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| N° Desp. | | | Organograma | | | | |  | Proj./Ativ. | | | |  | | | Elemento Despesa | | | |
| 2 | | | 10.001 | | | | | 0.1.00.0000 | 2.063 | | | | 10.001.17.512.0103.2063.3.3.90.00.00 | | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | |
| 5 | | | 10.001 | | | | | 0.1.00.0000 | 2.064 | | | | 10.001.17.512.0103.2064.3.3.90.00.00 | | | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | | |
|  |  |  | |  |  |  |  |  | |  |  |  | |  |  | |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, mensalmente, conforme seu cronograma de pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais (acompanhadas das apólices), por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

5.1.1. As Notas Fiscais Eletrônicas para pagamento deverão ser enviadas no e-mail: [administracao@riorufino.sc.gov.br](mailto:administracao@riorufino.sc.gov.br).

5.1.2.O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, os dados bancários deverão constar na nota (Banco, Agencia e Conta Corrente).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

O percentual de desconto contratado é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso na execução dos serviços, será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, será aplicada multa no valor corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.3. As penalidades de multa, prevista no item 10.1 e 10.2 deste Termo, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado serão exercidos pela CONTRATANTE, através dos Secretários Municipais, ou servidores por eles designados, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente termo **não poderá** ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Rufino, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **ERLON TANCREDO COSTA**Prefeito de Rio Rufino **CONTRATANTE** |

Fiscal:

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

Matrícula: Matrícula:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

# ANEXO “F”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Rio Rufino/SC, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados em todo território nacional, compreendendo:

a) Confecção de aproximadamente 206 (duzentos e seis) cartões de vale-alimentação para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;

b) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será por mês e será sempre definido pela administração, conforme carga horária abaixo:

I)R$ 61,37 (sessenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais, para os servidores com carga horária de 10 (dez) horas semanais;

II) R$ 122,75 (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III) R$ 184,13 (cento e oitenta e quatro reais e treze centavos) mensais, para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

IV) R$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

c) A critério da contratante poderá, também, no decorrer do contrato ou suas posteriores prorrogações, haver solicitação de cartões refeição no lugar dos cartões alimentação e vice-versa, hipótese em que a contratada deverá estar apta a atender à necessidade administrativa, com rede de estabelecimentos credenciados diversificados, distribuídos pelos diversos municípios da região da Amures e, principalmente, de Rio Rufino/SC.

1.2. O valor estimado dos créditos é de R$ 35.467,08 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), correspondendo a R$ 425.604,96 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos) por ano, a ser disponibilizados em cartão alimentação.

1.3. Com base no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, a contratante se reserva ao direito de adquirir quantitativos superiores ou inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação foi devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 826, de 29 de dezembro de 2022.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento pelo próprio usuário.

2.1.1. Os cartões deverão ser personalizados com as cores e logomarcas disponibilizadas pelo Município.

2.1.2. A taxa para a emissão/reemissão dos cartões deverá ser de R$ 0,00 (zero reais)

2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3. Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão.

2.4. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, o qual possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

2.5. A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.6. A entrega e disponibilização de cartões deverá ser realizada em envelope individual e nominal, constando, em seu corpo:

a) nome da contratante;

b) nome do usuário;

c) validade impressa no cartão.

2.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;

c) Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.8. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) Serviço via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação;

**3. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território nacional, exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios deste estado e nos períodos de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.

3.2. Além dos supermercados e outros que recebam o cartão alimentação para pagamento de alimentos “in natura”, a contratada deverá ter credenciados restaurantes, redes de lanchonetes e/ou franquias do tipo “*fast-food*” e lojas de conveniência.

3.3. Apresentar, juntamente com o Contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais de Rio Rufino/SC (com no mínimo 3 locais credenciados) e dos diversos municípios da região da Amures, do Estado de Santa Catarina e demais Estados do Brasil que sejam conveniados da licitante, ou seja, que aceitem o cartão “vale alimentação” oferecido pela licitante devendo demonstrar que possui, no mínimo, uma rede de supermercados na região da Amures.

3.4. A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

3.5. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

3.7. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

**4. DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA**

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões e a relação dos locais credenciados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

# ANEXO “G”

**MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº. 005/2022**

Nome da empresa (razão social): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dados bancários (com dígito verificador):**

Banco nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **PREÇO TOTAL R$** |
| Contratação de empresa para gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação | Valor Mensal R$ 35.467,08  Valor Anual R$ 425.604,96 |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | **\_\_\_\_ % ao mês** |
| Preço Total descontando o valor correspondente a taxa de administração máxima. | Valor Mensal R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Valor Anual R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

Todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o objeto da licitação estão incluídos no preço proposto.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no termo de referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome**

**RG**